



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 08/69/CONSU

Estabelece critérios para atender a necessidade de docentes na Universidade.

O REITOR da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, alínea b e c, dos Estatutos da Universidade e de acôrdo com a decisão do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** em reunião do dia 12 do corrente;

R E S O L V E estabelecer critérios para atendimento das necessidades de docentes na Universidade.

Art. 1º - As Atividades didáticas nos Departamentos da Universidade serão atendidas obedecendo as seguintes recomendações:

- a) utilização da tôdas as horas a que estão obrigados os docentes que integram o Departamento;
- b) aproveitamento, de acôrdo com os Regimentos de docentes da mesma ou de outra Unidade Universitária, desde que no seu horário comum de trabalho na Universidade, possa dispor de tempo para exercer atividades didáticas no Departamento que dêle necessite;
- c) aumento do número de horas a que está obrigado o docente na Universidade, com a remuneração correspondente, desde que para as soluções previstas nas alíneas a e b dêste Artigo se imponha esta providência, devidamente justificada e aprovada pelas autoridades e Órgãos competentes;
- d) enquanto a Universidade não abre Concurso, contratação de docente para exercer atividade didática no Departamento, desde que as soluções indicadas nas alíneas anteriores se tornem inviáveis ou a especificidade de matéria assim o exija.

Art. 2º - Na admissão de Auxiliar de Ensino e de Monitor para o Departamento serão considerados os seguintes índices para estabelecer prioridades:

- a) proporção da parte prática do ensino no programa do Departamento;
- b) relação aluno/professor no Departamento;
- c) relação aluno/professor na Unidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Secretaria do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, 22 de março de 1969.

Dr. João Cardoso Nascimento Júnior
REITOR